

#PÚBLICO - CE 0218/2024/REGOV/CV - CPP ITAIPU 2023 - IR 4116950 - Itaipu Mais que Energia

REGOVCV - RE Governo Cascavel/PR <regovcv@caixa.gov.br>

Sex, 05/04/2024 16:51

Para:jociane@projetoscomm.com.br <jociane@projetoscomm.com.br>;liliangiseli@hotmail.com <liliangiseli@hotmail.com>;
chrismarthins@hotmail.com <chrismarthins@hotmail.com>;jaimestange@gmail.com <jaimestange@gmail.com>;contabilidades@gmail.com
<contabilidades@gmail.com>;edifernan998@gmail.com <edifernan998@gmail.com>

Cc:Valtencir Luiz da Cunha <valtencir.cunha@caixa.gov.br>;REGOVCV - RE Governo Cascavel/PR <regovcv@caixa.gov.br>;Paul Albert Kopf
<paul.kopf@caixa.gov.br>;Andre Yukio Takabayashi <andre.yukio@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao

Município de Nova Esperança do Sudoeste

Assunto: Análise Técnica Concluída – Solicita Documentos do Processo Licitatório
Referente: CPP ITAIPU 2023 - IR 4116950
Programa: Itaipu Mais que Energia

Prezados Senhores,

1. Informamos a conclusão da(s) análise(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) atividade(s) do Instrumento de Repasse - IR em referência:

Atividade(s)	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total
Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	R\$ 16.000,00	R\$ 9.700,00	R\$ 25.700,00

2. Sendo assim, a Beneficiária poderá conduzir as contratações das atividades, devendo observar as normas gerais de licitação e contratação vigentes, bem como:

- licitar apenas atividades que tenham recursos previstos no IR firmado;
- licitar atividades conforme documentação aprovada nas análises técnicas;
- compatibilizar os documentos apresentados, o resultado da licitação, assim como o Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento - CTEF;
- compatibilizar os prazos de vigência do CTEF com os prazos do IR.

2.1 O prazo para início do procedimento licitatório será de até **60 dias** contados da data do aceite do Termo de Referência (para equipamentos) ou da emissão do Laudo/Parecer de Análise Técnica (para obras).

2.1.1 Caso o edital não seja publicado dentro dos 60 dias, a Beneficiária poderá comprovar o início do processo licitatório emitindo uma Declaração assinada pelo representante legal da Beneficiária, contendo o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa.

2.1.2 O início do procedimento licitatório é caracterizado pela abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto e do recurso para a despesa.

3. Concluído o procedimento licitatório, a Beneficiária deverá enviar via Sistema Bússola, a seguinte documentação para validação pela CAIXA, preferencialmente de forma conjunta:

Documento	Concorrência, Pregão ou Diálogo Competitivo	Regime RDC (até 23/12/2023)	Carta Convite (até 23/12/2023)	Sistema SRP
Comprovante de abertura do processo licitatório, conforme item 2.1.2.	*	*	*	*
Declaração emitida pelo representante legal da Beneficiária atestando o atendimento integral à legislação que lhe seja aplicável em matéria de contratações de bens e serviços.	*	*	*	*

Lei 8.666/93 – Extrato do edital com comprovação da publicidade legal no DOU, DOE e Imprensa oficial do município. Lei 14.133/21 – comprovação da publicação do aviso na imprensa oficial do ente.	*	*	N/A	*
Para dispensa ou inexigibilidade de licitação: Lei 8.666/93 – comprovação da publicação do aviso no DOU, DOE e imprensa oficial do ente. Lei 14.133/21 – comprovação da divulgação do ato autorizativo em sítio eletrônico oficial.	*	*	N/A	*
Cronograma físico-financeiro da proposta vencedora.	*	*	*	*
Orçamento da proposta vencedora.	*	*	*	*
Ato de homologação da Licitação.	*	*	*	*
Despacho de adjudicação da licitação.	*	*	*	N/A
Declaração de inexistência de Lei Municipal ou Estadual ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP	N/A	N/A	N/A	*
Anuência do órgão que efetuou o Processo Licitatório para que o contrato utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedeceria a ordem de classificação.	N/A	N/A	N/A	*
Ata de registro de preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da legislação vigente.	N/A	N/A	N/A	*
Formalização de adesão à Ata.	N/A	N/A	N/A	*
CTEF. Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, é admitida a substituição do CTEF por outros instrumentos hábeis tais como Carta-Contrato, NE de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, independentemente de seu valor.	*	*	*	*
Quadro de composição de investimento com o percentual de investimento do IR, considerando o resultado da licitação.	*	*	*	*
Excepcionalmente, em caso de aumento de valores em relação ao aprovado na análise técnica, a Beneficiária deve apresentar justificativa e nova declaração de suplementação de contrapartida compatível com os valores resultantes do processo licitatório.	*	*	*	*

4. Por oportuno, segue a situação das demais atividade(s) do IR em referência:

Atividade(s)	Situação
Pavimento + Base Graduada	Documentação técnica apresentada em 15/03/24 – Em análise
Recuperação e Proteção de Nascentes	Documentação técnica apresentada em 15/03/24 – Em análise
Sistema de Geração Fotovoltaica	Documentação técnica apresentada em 15/03/24 – Em análise
Construção/Reforma de terraço	Documentação técnica apresentada em 15/03/24 – Em análise

5. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

VALTENCIR LUIZ DA CUNHA

Assistente Sênior

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CAIXA



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**DECLARAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
ORÇAMENTÁRIA**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.289/0001-32, Instrumento de Repasse nº. 4116950/2023, por meio do seu Prefeito JAIME DA SILVA STANG, CPF Nº. 718.246.349-00, **SE RESPONSABILIZA** para os devidos fins que, após o resultado do processo licitatório, caso este resulte em valores superiores ao previsto na atividade específica do Plano de Ações, suplementará orçamentariamente os recursos necessários para a conclusão integral da Atividade.

Ação	ATIVIDADE	VALOR PREVISTO DA CONTRAPARTIDA (R\$)	SUPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA (R\$)
Saneamento Ambiental	Aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00

Sem mais para o momento,

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2024.03.28 14:12:23
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de abril de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A aquisição de biodigestor é uma ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. O equipamento pode ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, preferencialmente escolas municipais, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

Informo que o biodigestor será adquirido através do Programa Itaipu Mais que Energia/CAIXA – Instrumento de Repasse 4116950/2023. O mesmo será instalado na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza. Portanto o objeto a ser adquirido é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	TOTAL
01	Aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.	UN	01	R\$ 25.700,00

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de abril de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contrapartida com vistas a aquisição e instalação de biodigestor para realização do processo licitatório do objeto citado, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2024.04.08 15:45:09 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários na sua totalidade para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil, setecentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante o ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
03.01	2869	44.90.51.00	000	16.000,00
03.01	3239	44.90.51.00	31072	9.700,00
TOTAL.....				25.700,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de abril de 2024.

Edina de Oliveira

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal

JUCESP
19 10 22

INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 05.573.061/0001-61

SARITA TOLEDANO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4676233-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 338.233.098-97, com residência e domicílio na Rua Cardoso de Almeida, nº 1156, apto 13 B, Perdizes, CEP. 05013-001, na Capital do Estado de São Paulo;

Resolve Re-ratificar o contrato social da Sociedade Empresária Limitada, **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, com sede social na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP. 05441-050, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.573.061/0001-61, registrada na Jucesp sob nº 35233385354 em sessão de 26.09.2022, conforme a cláusula e condição abaixo:

CLÁUSULA 1ª - A sócia única resolve retificar o nome empresarial no título da alteração contratual e no título da consolidação da alteração contratual da Sociedade, registrada sob o número 484.354/22-0, em sessão de 26.09.2022, uma vez que constou, equivocadamente, o nome empresarial "BIMOVEMENT AMBIENTAL LTDA", onde deveria constar "**BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**".

Dessa forma decide consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 05.573.061/0001-61

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação empresarial **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, com sede social na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP. 05441-050, na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir filiais em todo o território nacional, a critério dos sócios, mediante Alteração Contratual.

CLÁUSULA 2ª - O Capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuído entre a sócia única:

SÓCIA	COTAS	VALOR R\$
SARITA TOLEDANO	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

001847
19 10 22

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia única é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 3ª - A empresa terá por objeto social o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, aparelhos para sustentabilidade e meio ambiente, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de engenharia e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, serviços de organização de feiras e eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de outras atividades ligadas a arte e cultura, tais como artesanato e escultura, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, aluguel de equipamentos, desenvolvimento de equipamentos, serviços de consultoria, planejamento, coordenação, consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, serviços de consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17.03.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá à sócia única **SARITA TOLEDANO**, na qualidade de administradora, assinando **isoladamente**, cabendo à representação social, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, como ainda associa-la a outras organizações constituídas ou que venham a ser constituídas, mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

CLÁUSULA 10ª - A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

01039
19 10 22

CLÁUSULA 11ª – Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

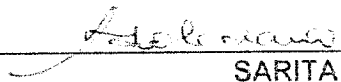
CLÁUSULA 12ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª – Fica eleito o foro de São Paulo-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, regido pelo Código Civil/2002, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

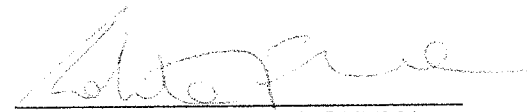
São Paulo, 04 de outubro de 2022.





SARITA TOLEDANO

Testemunhas:


ROSANA F. OKUMA MATSUMOTO
RG. nº 33.694.823-2 SSP/SP


ROBERTA FERRERAS OKUMA
RG. nº 27.501.710-2 SSP/SP


ROBERTA FERRERAS OKUMA
CAD/SP 204.855

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.451.824/21-0

021



BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
2ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

SARITA TOLEDANO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4676233-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 338.233.098-97, com residência e domicílio na Rua Cardoso de Almeida, nº 1156, apto 13 B, Perdizes, CEP. 05013-001, na Capital do Estado de São Paulo:

Resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI**, com sede social na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP. 05441-050, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 05.573.061/0001-61**, registrada na Jucesp sob nº 35603127079 em sessão de 14.05.2020, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. – Alteração do objeto social para comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, aparelhos para sustentabilidade e meio ambiente, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de engenharia e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, serviços de organização de feiras e eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de outras atividades ligadas a arte e cultura, tais como artesanato e escultura, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, aluguel de equipamentos, desenvolvimento de equipamentos, serviços de consultoria, planejamento, coordenação, assessoria em projetos de meio ambiente e em questões de sustentabilidade do meio ambiente, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

BIOMOVEMENT

AMBIENTAL

CLÁUSULA 2ª. – Alteração do valor do capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional em sua totalidade pela Titular **SARITA TOLEDANO.**

Dessa forma, decide consolidar o instrumento de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme segue:

BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA


CLÁUSULA 1ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI.**

CLÁUSULA 2ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, tem sede social na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP. 05441-050, na Capital do Estado de São Paulo, podendo ainda, instalar outras filiais, depósitos, ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade terá por objeto social o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, aparelhos para sustentabilidade e meio ambiente, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de engenharia e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, serviços de organização de feiras e eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de outras atividades ligadas a arte e cultura, tais como artesanato e escultura, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, aluguel de equipamentos, desenvolvimento de equipamentos, serviços de consultoria, planejamento, coordenação, assessoria em projetos de meio ambiente e em questões de sustentabilidade do meio ambiente, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

CLÁUSULA 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 17.03.2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional em sua totalidade pela Titular **SARITA TOLEDANO.**



EIRELI

10000000

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

EIRELI

CLÁUSULA 6ª – A administração da empresa será exercida por sua Titular **SARITA TOLEDANO**.

CLÁUSULA 7ª – Na administração da empresa, competirá:

A – Representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sem qualquer exceção, especialmente perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;

B – Assumir direitos e obrigações em nome da sociedade na realização de contratos, desde que em atendimento aos interesses sociais;

C – Contratar a abertura de créditos perante as Instituições de crédito e financiamento em geral.

CLÁUSULA 8ª – A Titular-Administradora **SARITA TOLEDANO**, sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo – Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 9ª – A Titular-Administradora terá direito a retirada de Pró-Labore, remuneração de acordo com as limitações da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 10ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será levantado o Balanço Patrimonial da sociedade e apurados os lucros e perdas, que serão atribuídos ou suportados pelos sócios em conformidade com as respectivas participações sociais. À juízo do titular, os lucros poderão permanecer em poder da empresa e levados à conta de Lucros Acumulados.



JUCESP

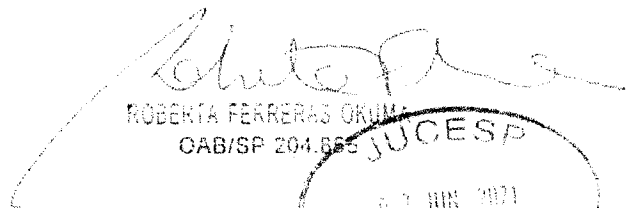

000001

CLÁUSULA 11ª – Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência dos eventos verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA 12ª – Para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, fica eleito o foro desta Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de maio de 2.021.


SARITA TOLEDANO
Titular-Administradora


ROBERTA FERRERAS OKUMA
OAB/SP 204.685
JUCESP
07 JUN 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
FORO O NÚMERO
247.734/21-4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **338.233.098-97**

Nome: **SARITA TOLEDANO**

Data de Nascimento: **17/02/1950**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/01/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:23:00** do dia **05/04/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **44E9.153A.A506.29C6**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 4.676.233-4 DATA DE EXPERIÇÃO 11/NOV/2011

SARITA TOLEDANO

LUIZ BLOCK

E MARIA BLOCK

S. CAETANO DO SUL - SP DATA DE NASCIMENTO 17/FEV/1950

SÃO PAULO-SP

BOM RETIRO

CC: LV.B080/FLS.0029/N.016917

338233098/97

175 Delegado Divisyonário

Roberto NATURA DO DIRETORIA IIRGD SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICAERCS-IME/ETRM/DANT




B613-022/57

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Sarita Toledano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.573.061/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOMOVEMENT	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BORGES DE BARROS	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 05.441-050	BAIRRO/DISTRITO SUMAREZINHO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@BIOMOVEMENT.COM.BR	TELEFONE (11) 3241-0966
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 08:37:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 05.573.061/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:37 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **B749.4014.931C.3ED9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.573.061/0001-61
Razão Social: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
Endereço: R. BORGES DE BARROS 90 / SUMAREZINHO / SAO PAULO / SP / 05441-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

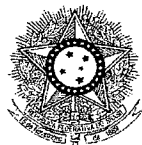
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032900552203223194

Informação obtida em 05/04/2024 09:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.573.061/0001-61

Certidão n°: 6608680/2024

Expedição: 29/01/2024, às 09:25:14

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.573.061/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.573.061/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24011084891-60
Data e hora da emissão 29/01/2024 09:12:51
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0234116 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 05.573.061/

Contribuinte: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

Liberação: 27/02/2024

Validade: 25/08/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.215.459-3- Início atv :24/03/2003 (R BORGES DE BARROS, 90 - CEP: 05441-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:09:02 horas do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3648AFC0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Proposta Nº 1606

Para

Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR
CNPJ: 95589289000132,
AV IGUACU, 750, Centro
85635000 - Nova Esperança do Sudoeste, PR
Celular: (46) 3546-1144, prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número da Proposta	1606
Data	21/02/2024

PROPOSTA COMERCIAL - SISTEMA HOMEBIOGÁS 7.0 (NCM 8479.89.99)

Descrição: Biodigestor constituído de uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório de biogás com sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão, com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado

Vendedor(a): Departamento Social

Aos cuidados de: Julia Araujo

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
HOMEBIOGÁS SYSTEM 7.0	8479.89.99	HBG70	UN	1,00	15.400,00	0,00	15.400,00	15.400,00
INSTALAÇÃO HB 7.0 / TREINAMENTO / SUORTE ONLINE HB 7.0		INST70	UN	1,00	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00

Outros itens ou serviços

Capacidade para até 10kgs de resíduos orgânicos/dia ou 60kgs de esterco animal/dia; Geração de 5 a 7 horas diárias de biogás para cozimento (entrega média 2,5 botijões p13 por mês) e até 60 litros de Biofertilizante líquido; ocupa um espaço de 10m2 (Duas vagas de carro); acompanha um fogareiro de duas bocas; Dimensões – 4.00m (c) x 1.70m (l) x 1.30m (a).

São necessários para a instalação 440kgs de esterco (bovino, equino e/ou caprino); 4.200 litros de água e 112 kgs de areia e uma bombona a partir de no mínimo 100 litros para suportar a quantidade de Biofertilizante que é produzida diariamente.

Instalação, Treinamento e Suporte on-line. (Instalação do sistema por equipe técnica enviada ao local - período de instalação de 1 a 2 dias por equipamento - não inclui obras civis e adaptações para uso de gás em fogões que já utilizam GLP ou similares.)

Entrega CIF - Frete Incluso

Garantia de fábrica: 24 meses

Validade da proposta: 60 dias

• Plataforma de EAD disponibilizada aos professores das escolas onde o equipamento estiver instalado com cursos temáticos sobre Biodigestão e sua aplicação prática

Todos os equipamentos da Homebiogas acompanham:

- Certificação ISO 9.000:2015
- Certificação ISO 14.000:2015;
- Certificação ABNT NBR ISO 23590:2022 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança
- Hazard Identification (HAZID) Study Report Homebiogas
- Patente Global PCT/IB2013/061160
- Patente deferida no Brasil BR 112019026774-3 A2

- Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requirements - Certificante No: GPSD/A-C- 002/21
- Apólice de Seguros Global LLOYDS - Public and Products Liability - B0180CTSBIO2100
- Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025
- Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português
- Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61
- Declaração de Exclusividade D.E. nr. 961555 da Associação Comercial de São Paulo/SP

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	0,00	25.700,00	0,00	25.700,00

Atenciosamente,

Sarita Toledano - Sócia Administradora

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR
ISO
23590

Primeira edição
23.11.2022

**Requisitos do sistema de biogás caseiro —
Projeto, instalação, operação, manutenção
e segurança**

*Household biogas system requirements — Design, installation, operation,
maintenance and safety*

ICS 27.190

ISBN 978-85-07-09406-7



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR ISO 23590:2022
14 páginas

© ISO 2020 - © ABNT 2022

HOME BIOGAS LTD
514739325
P.O Box 1672, Beit Yanai, 40293
Israel

23/03/2023

Ref: Exclusivity Letter/ Sole Distributor

Biomovement Ambiental Ltd. is the exclusive Distributor in Brazil of Homebiogas Ltd, since 2018.

Homebiogas is an Israeli company that manufactures and sells Biodigestors equipment that transforms organic food waste and animal manure into biogas, renewable energy, for cooking and natural liquid biofertilizer for vegetable gardens, vegetables and spices.

Homebiogas products have a global patent (PCT/IB2013/061160), and also registered in Brazil (112019026774-3 A2) and all certificates of conformity, quality, environmental efficiency and safety in accordance with international standards, recognized in Brazil.

Homebiogas equipment is ISO 23590:2020 certified in accordance with ABNT NBR ISO 23590:2022 and has a global insurance policy and has a 24-month warranty against any manufacturing defect.

Biomovement Ambiental Ltd. is the exclusively Distributor authorized to sell all Homebiogas products in Brazil, to install and carry out training for their installation, use and maintenance.

Biomovement Ambiental Ltd is authorized to approve representatives for the installation of Homebiogas products, being responsible for the installation and certification training of these exclusive partners for the installation of the equipment.

In Brazil today the following products are marketed:

- HOME BIOGAS models 2.0 and 7.0 - Biodigester consisting of a digestion chamber with double extra sealed blanket and UV protection, coupled to the reservoir with biogas storage capacity with a patented system of weights for conducting gases at low pressure, with ergonomic inlet mechanism of organic waste and biogas

purification mechanism with activated carbon. Durability of 15 years and fully recyclable at the end of its useful life

- Bio – Toilet – with External WC - manual pumping toilet, coupled to the biodigester. Discharge with manual pumping, disconnected from the sewage network, autonomous system without the need for electricity and/or pressurized water.

And also any other Homebiogas product that may be sold in Brazil

The exclusivity is active and automatically renews each year.

Israel, march, 17 - 2023

Yours sincerely

Erez Lanzer CBO

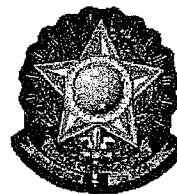


HOME BIOGAS LTD

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês

Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo



Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
<http://www.traducaojuramentada.com> | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 312

FOLHA 99

TRADUÇÃO Nº. 45700

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento no idioma INGLÊS, identificado como "Carta", o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

[Papel Timbrado da **HomeBiogas**].

HOME BIOGAS LTD.

514739325.

P.O Box [Caixa Postal] 1672, Beit Yanai, 40293.

Israel.

23/03/2023

Ref.: Carta de Exclusividade/Distribuidora Única.

A Biomovement Ambiental Ltd. é a Distribuidora exclusiva no Brasil da Homebiogas Ltd, desde 2018.

A Homebiogas é uma empresa israelense que fabrica e vende equipamentos de Biodigestores que transformam resíduos orgânicos de alimentos e esterco animal em biogás, energia renovável, para cozinhar e biofertilizante líquido natural para hortas, vegetais e especiarias.

Os produtos da Homebiogas possuem uma patente global (PCT/IB2013/061160), e também registrados no Brasil (112019026774-3 A2) e todos os certificados de conformidade, qualidade, eficiência ambiental e segurança de acordo com as normas internacionais, reconhecidas no Brasil.

O equipamento da Homebiogas é certificado por ISO 23590:2020 de acordo com a ABNT NBR ISO 23590:2022 e possui uma apólice de seguro global e tem uma garantia de 24 meses contra qualquer defeito de fabricação.

A Biomovement Ambiental Ltd. é a Distribuidora exclusiva autorizada a comercializar todos os produtos da Homebiogas no Brasil, para instalar e realizar treinamentos para sua instalação, uso e manutenção.

A Biomovement Ambiental Ltd está autorizada a aprovar representantes para a instalação de produtos da Homebiogas, sendo responsável pelo treinamento de instalação e certificação desses parceiros exclusivos para a instalação dos equipamentos.

No Brasil hoje são comercializados os seguintes produtos:

- HOME BIOGAS modelos 2.0 e 7.0 - Biodigestor composto por uma câmara de digestão com manta dupla extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório com capacidade de armazenamento de biogás com um sistema patenteado de pesos para condução de gases a baixa pressão, com mecanismo de entrada ergonômica de resíduos orgânicos e mecanismo de purificação de biogás com carvão ativado. Durabilidade de 15 anos e totalmente reciclável no final da sua vida útil.

- Bio - Sanitário - com WC Externo - sanitário de bombeamento manual, acoplado ao biodigestor. Descarga com bombeamento manual, desconectada da rede de esgoto, sistema autônomo sem necessidade de energia elétrica e/ou água pressurizada.

E também qualquer outro produto da Homebiogas que possa ser vendido no Brasil.

A exclusividade é ativa e se renova automaticamente a cada ano.

Israel, 17 de março de 2023.

Atenciosamente.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Erez Lanzer.

Cargo: CBO.

HOME BIOGAS LTD.

P.O. Box 1672, Beit Yanai, 40293, ISRAEL | Telefone: +972.77-930-0416 | www.homebiogas.com

NADA MAIS constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no referido livro – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emol. – R\$ 230,66 Recibo 2629 JUCESP). DOU FÉ.
São Paulo, 31 de março de 2023.

2 1 jura doc

Código do documento 4d43c931-bb86-4f4d-848a-f918caf2efb7



Assinaturas



ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO:11648667880
Certificado Digital
anacirino@outlook.com
Assinou

Eventos do documento

31 Mar 2023, 17:23:59

Documento 4d43c931-bb86-4f4d-848a-f918caf2efb7 **criado** por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO (86bbe264-39e2-40a8-97f2-3a9f33e6a3e7). Email:anacirino@outlook.com. - DATE_ATOM: 2023-03-31T17:23:59-03:00

31 Mar 2023, 17:24:18

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO (86bbe264-39e2-40a8-97f2-3a9f33e6a3e7). Email: anacirino@outlook.com. - DATE_ATOM: 2023-03-31T17:24:18-03:00

31 Mar 2023, 17:24:35

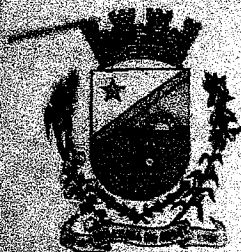
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO:11648667880
Assinou Email: anacirino@outlook.com. IP: 187.122.58.200 (bb7a3ac8.virtua.com.br porta: 3160). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO:11648667880. - DATE_ATOM: 2023-03-31T17:24:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d36d617813605022caebb12bcd62d75353f713ededddaa3ba9c336bc469d3e8b
(SHA512):3206d126d16bb88aa135fa56d0eea2aa9c56bbe9ffe050f848dab4f3c96464160043ffcb241b648580f9a5960a522ee2d90fa5f8ad3dfd0fdc935f64bf674043

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 95.583.555/0001-10, estabelecido na Rua Professor Vieira de Alencar, 441, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA HAASE RODRIGUES**, brasileira, casada, residente na Rua Elias Pinheiro, 36, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, portadora do CPF n.º 795.615.789-72, e da Carteira de Identidade RG n.º 5.746.579-4 - SSP-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA** estabelecida na Rua Borges de Barros, inscrita no CNPJ n.º 05.573.061/0001-60, inscrição estadual: 116577465118, neste ato representado pela Senhora **SARITA TOLEDANO**, sócia proprietária, portadora do CPF sob n.º 338.233.098-97, cédula de identidade RG n.º 4.676.233-4 SSP/PR, Residente e Domiciliada à Rua Cardoso de Almeida, n.º 1156, Apartamento n.º 13B, Município de São Paulo - SP, CEP - 05013-001, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a entregar um biodigestor de pequeno porte para atendimento ao convenio de itaipu binacional n.º 4500068900 conforme especificações mínimas como indica tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
• Dimensões 400X180X150 cm (CxLxA)
• volume do sistema 6,8 m³
• volume do tanque do biodigestor: 4.300L
• peso do equipamento cheio 4.600 KG
• material de lona de polietileno com proteção UV
• entrada máxima de resíduos de cozinha/ dia de 18 litros
• entrada máxima de estrume animal /dia 36 L



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

<ul style="list-style-type: none">• produção diária de biofertilizante: igual e entrada de resíduos
<ul style="list-style-type: none">• tempo de cozimento diário (queimador de chama única) até 5 horas
Kit de instalação deve conter: <ul style="list-style-type: none">• Um fogareiro de biogás com 2 bocas• Tubulação de gás extrema (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros)• Filtro de gás• Uma pia de entrada com um embolo• Saída combinada de gás e fertilizante• Guia de montagem detalhado (impresso e arquivo digital)• Garantia: mínima 1 ano

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO DE CONTRATO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

2.1 - Este Contrato é do tipo Prestação de Serviços, e está fundamentado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as condições do **Processo Administrativo nº71/2023, Inexigibilidade de licitação nº. 7/2023**, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos contratos administrativos.

2.2 - O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

2.3 - O pagamento será efetuado, da seguinte forma: entre os dias 30 (trinta) e 45 (quarenta) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, desde que o produto, objeto deste contrato tenha sido efetivamente entregue e aceitos pelo Setor Competente, sendo efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, junto ao Banco do Brasil.

2.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea "c", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

2.5 - Todos os pagamentos estarão condicionados à comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

2.5.1 - A Contratante não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social e FGTS, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

2.5.2 - A Contratada apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débitos



Prefeitura Municipal de Tracema do Oeste

Estado do Paraná

Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

2.6 - O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O produto será entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato.

3.1.1 - A data prevista poderá ser alterada pela Contratante, devendo a mesma comunicar a Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

3.1.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 14 (quatorze) meses a contar da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação, salvo nas condições previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Tesouro Municipal e serão contabilizadas na seguinte dotação:

ORGÃO	UNID.	PROJETOATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
02	013	2.019	4.4.90.52	000	272
02	013	2.019	4.4.90.52	803	272

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

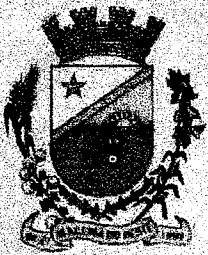
5.1 - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

5.2 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito da Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Contratante, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

5.3 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

5.3.1) Advertência;

5.3.2) Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda na inexecução parcial;



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

5.3.3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto proposto nesta licitação;

5.3.4) Impedimento de licitar e contratar com o Município e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores junto ao Município de Iracema do Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

5.3.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

5.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: a contratada reconhece o direito da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

e) Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.



Prefeitura Municipal de Tracema do Oeste

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições da Lei 8.666/93 e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 71/2023, Inexigibilidade de licitação nº. 7/2023**, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

9.1 - Providenciar a entrega do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira e projeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

9.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

9.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

9.6 - A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres:

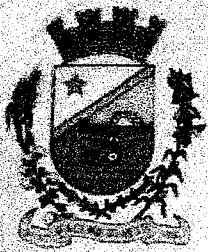
Processo Administrativo nº 71/2023

Inexigibilidade de licitação nº 7/2023

Contrato nº 61/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

O produto deverá ser entregue no paço municipal, no qual direcionara o lugar aonde será destino final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município de Iracema do Oeste, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

12.2 - O presente contrato apenas será rescindido se houver infliência em quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

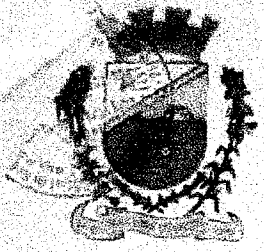
13.1 - Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos **Encargos Trabalhistas e Previdenciários**, durante a execução do instrumento celebrado, fica designada o Servidora Pública Claudia Adriana de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade com RG n.º 4.191.876-4 SSP/PR e CPF n.º 848.252.789-49.

13.2 - A responsabilidade administrativa de **fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo**, em relação a execução do objeto caberá a servidora pública Servidora Eliane Borin, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Fomento e Agropecuário, portadora da cédula de identidade com RG n.º 6.728.828-9 SESP/PR e CPF n.º 028.173.449-60.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Iracema do Oeste, 30 de agosto de 2023.

[Handwritten signature]

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
ELZA HAASE RODRIGUES
Prefeita Municipal



CONTRATADA
BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
SARITA TOLEDANO
Sócia Proprietária

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*

2. *[Handwritten signature]*

19º CARTÓRIO
 Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
 19º Subdistrito - Avenida 24 de Maio - 19

Rua Pedro Riegel, 147 - Fátima - São Paulo - SP
 CEP: 05214-000 - Fone: (11) 2675-8262 / 2671-1840

19/08/2023

19040

C11041AB01S366

[Handwritten signature and stamp]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 22

Assunto: Aquisição de Biodigestor, por inexigibilidade de licitação, com recursos do programa ITAIPU mais que energia, parecer favorável.

1 – Do relatório

Trata-se de processo administrativo, instruído pelo Departamento Municipal de Convênios, em que se busca a aquisição de bens, adotando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos;

- 1- Termo de referência
- 2- Solicitação interna ao departamento jurídico;
- 3- Demonstrativos de fornecedores exclusivo;
- 4- Proposta;
- 5- Justificativa do objeto;
- 6- Carta de exclusividade;
- 7- Proposta de contratação;
- 8- Contrato de prestação de serviço nº 61/2023 celebrado com o Município de Iracema do Oeste/PR;
- 9- Extrato de Consulta de CNPJ impedidos de licitar.

O presente parecer tem origem no programa ITAIPU mais que energia, em que se disponibiliza aos Municípios, a possibilidade de aquisição de bens desde que atendido os requisitos estabelecidos por este concedente;

Na instrução, o departamento solicitante instruiu os autos demonstrando que o produto é oriundo de fornecedor exclusivo, e por isso justificaria a contratação por inexigibilidade.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

2 – Fundamentação

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Em análise ao art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, será inexigível a licitação quando não houver possibilidade de competição no caso de representante comercial exclusivo;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ao se analisar o dispositivo supracitado, bem como os requisitos apresentados pelo Departamento de Convênios, constam nos autos declaração de que o equipamento que atende aos requisitos do departamento é fornecido por representante comercial exclusivo.

O atestado de exclusividade apresentado pelo departamento requisitante, de que a empresa é fornecedor exclusivo, e que é a única capaz de atender aos elementos necessários à demanda, adequa-se ao parágrafo primeiro, do art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica

Além do atestado de exclusividade, o servidor responsável pela instrução processual, juntou aos autos imagens de solicitação de orçamento fornecidas através de aplicativo "whatsapp", de outros fornecedores, os quais relataram não possuir o equipamento, e indicaram a empresa Biomovement, que aqui é proponente da inexigibilidade.

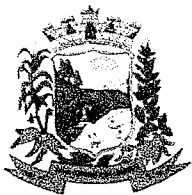
Assim, estreitando-se ao disposto na orientação sumulada pelo Tribunal de Contas da União:

SÚMULA TCU 255: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Ao se analisar a disposição sumulada, e o §1º do art. 74, supracitado, a Lei 14.133/2021 apresentou apenas rol exemplificativo de demonstração de inviabilidade de competição, sendo de inteira responsabilidade do departamento solicitante a captação de meios para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

Por fim, observa-se que a proposta atende aos requisitos estabelecido pelo departamento solicitante, além demonstrar ser ele fornecedor exclusivo do produto.

2



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3 – Conclusões

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina de maneira **FAVORÁVEL** ao presente processo de contratação.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação, a veracidade dos documentos juntados e a forma de execução.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 6 de março de 2024

MARCUS VINÍCIUS GUERRA

Portaria 056/2023

Nº INSTRUMENTO DE REPASSE 41.16950/2023	IGIGOV REGOV/ICV	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	AÇÃO / ATIVIDADE SANEAMENTO AMBIENTAL
BENEFICIÁRIO (MUNICÍPIO / UF)	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		
OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR		
	REPASSE (R\$)	16.000,00	
	CONTRAPARTIDA	9.700,00	

1 **ESPECIFICAÇÕES**
 1.1 As especificações técnicas dos equipamentos cotados estão compatíveis com as especificações do Programa Itaipu mais que Energia? **Sim**

2 **QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA	VALOR DA TENDÊNCIA CENTRAL DAS COTAÇÕES	VALOR PROPOSTO PREFEITURA
		CNPJ: 05.573.061/0001-61 (11) 3676-1290 Sarina Toledano 21/02/2024	CNPJ: 00.000.000/0000-00 Telefone Nome do contato data da cotação	CNPJ: 00.000.000/0000-00 Telefone Nome do contato Data da cotação		
1	Fornecimento e instalação de BIODIGESTOR com as seguintes características: • Volume do tanque de gás: 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material: Lona de Polietileno com proteção UV • Um fogareiro de biogás; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; • Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia: mínimo 12 meses.	R\$ 25.700,00			R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

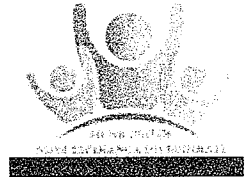
TOTAL: R\$ 25.700,00
 Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
 STANG:71824634900
 Dados: 2024.03.28 14:12:57 -03'00'

Assinatura do responsável técnico pelo orçamento
 Nome: Jaime da Silva Stang
 Cargo: Prefeito Municipal

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de março de 2024



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 01/2024

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, a ser instalado na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no Prolongamento da Avenida Iguazu, nas margens da Rodovia PR 471, incluindo todos os equipamentos e materiais, atendendo as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme instrumento de repasse nº 4116950/2023 do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

2 - DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

2.1. A sustentabilidade é uma preocupação crescente, uma vez que os recursos naturais estão cada vez mais ameaçados em consequência da ação humana. Preocupado com o meio ambiente e com a economia aos cofres públicos a administração municipal busca implantar alternativas sustentáveis. A aquisição e instalação de um biodigestor se apresentam como uma estratégia para a redução de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários, ao mesmo tempo em que promove o aproveitamento energético através da produção de biogás, com foco principal as escolas municipais, onde a instalação deste equipamento pode resultar em benefícios significativos. E o mais importante diminuir os impactos ambientais, promovendo a conscientização ambiental dos alunos, ao estabelecer práticas sustentáveis e disseminando conhecimento sobre a importância da preservação do meio ambiente.

2.2. A produção de biogás proporciona uma fonte de energia renovável, podendo ser aproveitada localmente para suprir parte das demandas energética da escola. Isso não apenas contribui para a autonomia energética das instituições, mas também serve como uma oportunidade educacional, permitindo que alunos e membros da comunidade escolar compreendam e participem ativamente de práticas ambientalmente responsáveis.

3- DO VALOR

3.1. O valor total máximo para aquisição e instalação do biodigestor será de R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos) reais, incluindo todos os materiais necessários da aquisição e instalação do equipamento. Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. PARÂMETROS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

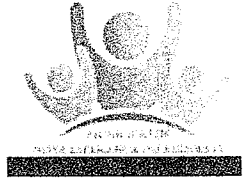
3.3.1. A aquisição do biodigestor de pequeno porte, não só atende a uma necessidade iminente de gestão ambiental, mas também fortalece o compromisso da instituição com a sustentabilidade, proporcionando benefícios ambientais, educacionais e econômicos para a comunidade escolar e, por extensão, para o município como um todo.

3.3.2. REQUISITOS TÉCNICOS

- Volume do tanque de gás: 2.500L;
- Volume do tanque do biodigestor: 4.000L;
- Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
- Material: Lona de polietileno com proteção UV;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- Um fogareiro de biogás;
- Tubulação de gás externa(mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros)
- Filtro de gás;
- Saída combinada de gás e fertilizantes;
- Guia de montagem detalhado (arquivo digital);
- Garantia: mínimo 12 (doze) meses.

3.3.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.3.3.1. Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 – requisitos do sistema de biogás caseiro – projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

3.3.3.2. Em locais com circulação de pessoas, havendo contato direto com a estrutura do biodigestor, recomenda-se a instalação de cerca/alambrado para o isolamento e restrição de acesso ao sistema de biodigestão, sendo de responsabilidade exclusiva do Município.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do equipamento deverá estar acondicionada em embalagem ventilada de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade do equipamento.

4.2. O equipamento deverá ser entregue e instalado na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no prolongamento da Avenida Iguazu, nas margens da PR 471, Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR. Não haverá pagamento adicional para a instalação e entrega do objeto.

4.3. O equipamento deverá ser solicitado e entregue através de contato direto entre a empresa contratada e o responsável pelo Departamento de compras deste Município.

5 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste através da Secretaria de Administração promoveu levantamento de preços do Biodigestor, no qual uma empresa apresentou o devido orçamento e as outras empresas fornecedoras pesquisadas não forneceram orçamento por não se encaixar no presente descritivo. Encaminhado ao Departamento Jurídico deste Município para análise da documentação o mesmo fez a emissão de Parecer Jurídico, para realizar a presente aquisição e instalação através de processo de inexigibilidade, os recursos financeiros para aquisição e instalação do biodigestor são oriundos da ITAIPU, e o valor excedente será suplementação orçamentária de contrapartida.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a entrega e instalação do equipamento na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no Prolongamento da Avenida Iguazu, nas margens da Rodovia PR 471.

6.2. A nota fiscal a ser emitida deverá estar discriminando no corpo da mesma, número do contrato, processo licitatório, modalidade, referente ao contrato de repasse nº. 4116950/2023, Programa ITAIPU mais que energia, e o objeto "aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte".

6.3. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Tributos Federais:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- b) Certidão de tributos Estaduais;
- c) Certidão de Tributos Municipais;
- d) Prova de regularidade com o FGTS;
- e) Certidão de débitos trabalhistas.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.6. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, CNPJ nº. 95.589.289/0001-32, Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, CEP: 85635-000.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Acrescentamos ainda que para fazer face à despesa acima, indicamos os recursos orçamentários previstos na seguinte dotação orçamentária **03.001.04.121.004.1002.449052.0000**.

8 - DOS PRAZOS - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo para entrega e instalação do equipamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre ambas as partes.

8.3. Os serviços de instalação deverão ser executados quando da entrega do equipamento no Município.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega e o serviço de instalação deveram ser realizados conforme termo de referência no local indicado de acordo com as características especificadas no ANEXO II – Especificação Técnica – Saneamento Ambiental – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, nos prazos previstos no presente Termo de Referência.

9.2. Os serviços prestados serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b. Quando apresentarem eventuais vícios, incorreções de execução durante a vigência do contrato.

9.3. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.

9.4. Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

9.5. A instalação do equipamento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

9.6. Para os serviços realizados e não aceitos após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

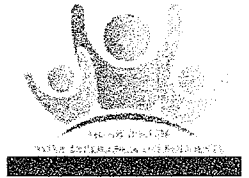
9.7. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

9.8. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

9.9. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9.10. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, no que couber.

9.11. Fica designado como gestor do Contrato, o Prefeito Municipal, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

- a. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
- d. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.12. Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

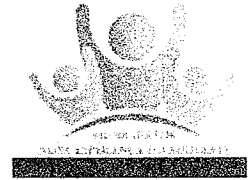
- a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- c. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços ou equipamento, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d. Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços e a qualidade do equipamento entregue, para fins de pagamento;
- e. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, e da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f. Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9.15. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

10.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.3. Recusar o recebimento do equipamento e do serviço que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada, bem como em desacordo com o projeto básico.

10.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços.

10.5. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.6. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas.

10.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

10.9. Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpeção ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada.

10.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.11. Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços de entrega e instalação conforme especificações deste Termo de Referência, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

11.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços assim que for entregue o equipamento ao Município.

11.3 Assumir todas as eventuais despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas, deficiências ou atrasos dos serviços executados.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

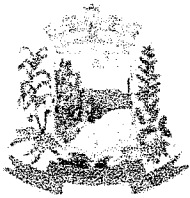
11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislação em vigor;

11.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

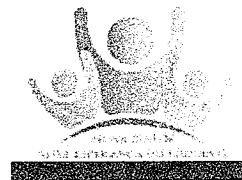
11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.8 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Observar todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI's adequados à execução dos serviços, fornecer equipamentos compatíveis para a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



realização das tarefas, bem como tomar as precauções necessárias para que os serviços previstos sejam feitos de maneira segura, em relação aos seus empregados/contratados.

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

11.11 A fiscalização da CONTRATANTE se comunicará periodicamente com a CONTRATADA através do endereço eletrônico fornecido pela empresa. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, receber e verificar os avisos enviados periodicamente pelo fiscal, não podendo a CONTRATADA alegar falhas em sua conta de e-mail ou falta de recebimento dos avisos como justificativas para atrasos ou descumprimento de quaisquer procedimentos informados via e-mail pelo fiscal da CONTRATANTE.

11.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que não estejam de acordo com as Normas e Especificações Técnicas.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

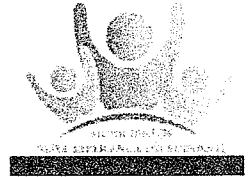
11.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

11.24 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.25 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.28 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.29 Atender aos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, quando for o caso, previstos na NR 35, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

11.30 Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

11.31 Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros, comunicando imediatamente o ocorrido.

11.32 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

11.33 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;

11.34 Cumprir com todos os prazos de entrega especificados neste instrumento;

11.35 É vedado à CONTRATADA executar quaisquer modificações, salvo autorização por escrito do fiscal da CONTRATANTE. A não observância desta exigência sujeitará a contratada a refazer todos os serviços e a substituir todos os materiais, caso um ou outro não atendam as recomendações de projeto, cabendo o ônus de retrabalhos e substituições de materiais inteiramente à CONTRATADA.

11.36 Responsabilizar-se pela guarda e transporte de seus equipamentos e ferramentas, bem como, dos alojamentos destinados a seus funcionários, não deixando materiais e ferramentas de trabalho expostos, quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços, sendo que, em caso de necessidade, a CONTRATANTE destinará área específica para este fim;

11.37 Isentar o Município de Nova Esperança do Sudoeste, de qualquer tipo de responsabilidade em autuações lavradas ou ações interpostas, pertinentes aos danos ambientais causados por quaisquer deficiências na realização dos serviços;

11.38 Garantir, dentro do prazo legal estabelecido, a atualização de toda e qualquer documentação necessária para a continuidade da operação, fornecendo à CONTRATANTE cópia da referida documentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DA CONTRATADA

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1. O preço pelo qual será adquirido o objeto da presente licitação não poderá sofrer reajuste de preços.

13.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária.

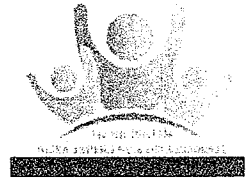
14 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

14.2. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



15 - PRAZOS DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS E DOS SERVIÇOS

15.1. O equipamento deverá possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja menor, prevalece este.

15.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má conservação.

15.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados do recebimento da notificação.

15.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

15.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas, bem como todos os manuais de instalação do equipamento.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste termo de referência.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. É facultado a comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5. A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito Municipal.

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
34900
Dados: 2024.03.28
14:14:18 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA COM QUANTITATIVOS E VALOR UNITÁRIOS

Valor Máximo do Lote: R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais)

Lote	Item	Descrição	Qde.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	01	Biodigestor de pequeno porte, instalado, conforme requisitos técnicos constantes no ANEXO II, especificação técnica, saneamento Ambiental, programa ITAIPU mais que energia.	01	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:7182463 STANG:71824634900
4900 Dados: 2024.03.28
14:14:35 -03'00'
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de março de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer, respectivamente, as funções de **GESTOR** e **FISCAL DO CONTRATO**:

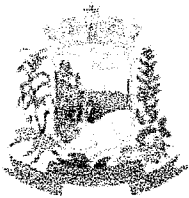
- 17.1. Gestor do Contrato: Jaime da Silva Stang**
- 17.2. Fiscal do Contrato: Elcimar Augustinho Faust**

Compete ao Gestor do Contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente (formalmente) quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:7182463 STANG:71824634900
4900 Dados: 2024.03.28 14:14:54
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte**, a ser instalado na **Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza**, situada no **Prolongamento da Avenida Iguaçu**, nas margens da **Rodovia PR 471**, incluindo todos os equipamentos e materiais, atendendo as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme instrumento de repasse nº **4116950/2023** do **PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, com valor referencial de **R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais)**. **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
34900
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2024.03.28
14:15:14 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de abril de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, a ser instalado na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no Prolongamento da Avenida Iguaçu, nas margens da Rodovia PR 471, incluindo todos os equipamentos e materiais, atendendo as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme instrumento de repasse nº 4116950/2023 do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, de acordo com a solicitação do Departamento competente, termo de referência e orçamento em anexo.

CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 05.573.061/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de abril de 2024

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, a ser instalado na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no Prolongamento da Avenida Iguazu, nas margens da Rodovia PR 471, incluindo todos os equipamentos e materiais, atendendo as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme instrumento de repasse nº 4116950/2023 do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, de acordo com a solicitação do Departamento competente, termo de referência e orçamento em anexo.

CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 05.573.061/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de abril de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Com428215

Cultura, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min. e das 13h30min às 17h, na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44) 3252-4883.

Nova Esperança, 15 de abril de 2024.
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

37323/2024

Nova Esperança do Sudoeste

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, comendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, a ser instalado na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no Prolongamento da Avenida Iguaçu, nas margens da Rodovia PR 471, incluindo todos os equipamentos e materiais, atendendo as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme instrumento de repasse nº 4116950/2023 do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, de acordo com a solicitação do Departamento competente, termo de referência e orçamento em anexo.

CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 05.573.061/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

37368/2024

Palmas

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024 – PMP PALMAS – PR
O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 15/04/2024 a 06/05/2024, as inscrições para o Chamamento 2/2024:

CRENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços veterinários de castração de animais, de das espécies felina ou canina, conforme demanda da Administração Municipal.

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php>, editais de credenciamento 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024 ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br.

Palmas, 12/04/2024

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

36805/2024

Paranaguá

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO Nº 4209/2024

OBJETO: Aquisição de Cimento Portland composto CP II-Z-32 em atendimento às Secretarias Municipais I.D. 1043022

TIPO: Menor Preço

VALOR ESTIMADO: R\$ 850.297,50 (Oitocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 25/04/2024 AS 09:00 HORAS.

ENDEREÇOS: www.paranaguapra.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), www.licitacoes-e.com.br (link Novo licitações-e) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos

Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 15 DE ABRIL DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM

Pregoeiro

37415/2024

Paranavaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa especializada "Produtora" para atender o rider técnico do evento 3ª edição da Corrida Maluca, que acontecerá nos dias 18/05/2024 e 19/05/2024, que contemplará os seguintes itens: gradil, banheiro químico feminino, banheiro químico masculino, banheiro químico adaptado, fardos de feno, telões em LED, contratação de artistas e palco grande com som, iluminação e torres de delay, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 do dia 30/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30 às 9h30 do dia 30/04/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 09h30 do dia 30/04/2024.

LOCAL: www.blcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavaí.atende.net e www.blcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 12 de abril de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

37226/2024

Pato Branco

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37-2024

CONTRATANTE: Município de Pato Branco/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: Barigui França Comércio de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.764.255/0001-70. OBJETO: A aquisição de 13 veículos novos, 0 (zero) km, hatch, com ano de fabricação/modelo, 2022/2023 ou superior, em atendimento a Resolução SESA nº 858/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 924.950,00 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 180 dias contados do recebimento da nota de empenho. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Abril de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 15 de Abril de 2024.

37405/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41-2024

CONTRATANTE: Município de Pato Branco/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: Baumer S/A, inscrita no CNPJ Nº 61.374.161/0001-30. OBJETO: O fornecimento de equipamentos e móveis para nova estrutura física da Central de Materiais e Esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 823.839,00 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais). PRAZO DE ENTREGA: 90 dias contados do recebimento da nota de empenho. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 15 de Abril de 2024.

37418/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023. PROCESSO Nº 251/2023. HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: a aquisição de 13 veículos novos, 0 (zero) km, hatch, com ano de fabricação/modelo, 2022/2023 ou superior, em atendimento a Resolução SESA nº 858/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa: Barigui França Comércio de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ 07.764.255/0001-70, com valor total R\$ 924.950,00 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Pato Branco, 15 de Abril de 2024. Robson Cantu - Prefeito.

37434/2024

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
 76.205.699/0001-98 4635641202
 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br
 http://www.salgadofilho.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Salgado Filho torna público a retificação do aviso de licitação na modalidade Concorrência 01/2024, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133/2021 e alterações. **Das 08:00h:** Onde se lê: **Data de entrega dos envelopes:** às 08:00 horas do dia 22 de maio de 2024 no Compras Gov. **Leia-se:** **Data de entrega dos envelopes:** às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2024 no Compras Gov. **Edital na íntegra e demais informações,** poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com. Salgado Filho-PR, 15 de abril de 2024. **VOLMAR DUARTE - Prefeito**

UNIÃO COUNTRY CLUB
 CNPJ. 77.490.373/0001-45
 Rua Paraná nº 700 fone- 49 99174-2684 - Barracão – Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do União Country Club, no uso de atribuições legais conferidas pelo artigo, 40º e 49º do Estatuto Social, convoca a todos os Associados para Assembleia Geral ordinária, no dia 21 de abril do ano de 2024, nas dependências da Sede do Clube, cito a rua Paraná nº 700, Barracão-PR para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 01-Prestação de contas 2022/2024
- 02-Apresentação da(s) chapa(s)
- 03-Eleição da nova Diretoria
- 04-Posse da nova Diretoria 2024/2026
- 05-Assunto gerais

Em 21 de abril de 2024

Abertura-08:30 horas, em primeira chamada com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Segunda chamada as 09:00 horas, com no mínimo 20 sócios em dia com a tesouraria do Club. Conforme estatuto artigo 43º.

Poderá votar somente os sócios que estiverem em dia com a tesouraria do Club.

Início das votações as 09:00 horas e seu término as 17:00 na sede da entidade.

A apresentação da (s) chapa(s) para concorrer a Diretoria Executiva do União Country Club, deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias antes da data definida no Edital, conforme Estatuto social.

Barracão 21 de março de 2024

Alairton Bertuzzi
 PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 12/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/04/2024, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para: OBJETO: Aquisição de tintas, vernizes e afins, para serviços de manutenção e construção de bens públicos., mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 30/04/2024, às 13:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/04/2024, às 13:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/04/2024, às 13:30 horas EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 12/04/2024. **Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 17/2024. CONTRATO: Nº 46/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: C. M. RUELA ENTRETENIMENTO LTDA ME. OBJETO: Locação de tenda modulada em alumínio, com medidas, 10m x 10m, a serem utilizadas no evento cinema na praça, conforme condições de quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei. VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 01 (um) meses.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 13/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 07/05/2024, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para: OBJETO: Aquisição de sistema de climatização, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 07/05/2024, às 07:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/05/2024, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/05/2024, às 08:30 horas. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 15/04/2024. **Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 11/2024 - Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/04/2024, às 08:30 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para : OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multimarcas e caminhões da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência., mediante licitação. PROTOCOLO: 30/04/2024, às 08:30 horas DATA DA ABERTURA: 30/04/2024, às 08:30 horas. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 10/04/2024. **Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024
 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, a ser instalado na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no Prolongamento da Avenida Iguçu, nas margens da Rodovia PR 471, incluindo todos os equipamentos e materiais, atendendo as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme instrumento de repasse nº 4116950/2023 do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, de acordo com a solicitação do Departamento competente, termo de referência e orçamento em anexo.

CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 05.573.061/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de abril de 2024

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2024
CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Legistício em vigor.

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pelo comissão especialmente designado para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convoque o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

ADVOCADO **NOME** **RELATÓRIO**

IGOR AMORIM

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, PR, 15 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 PORTARIA Nº 144 DE 15 DE ABRIL DE 2024. Concede Licença Gala a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 103, inciso 1º da Lei Municipal Nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Lembrança de Matrimônio apresentado; RESOLVE, Artigo 1º - CONCEDER Licença Gala, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, conforme dispõe o Art. 103, Inciso 1º da Lei Municipal Nº 34 de 20 de junho de 2018, a partir de 15 de abril de 2024, para a Servidora Pública Municipal **PAULA CRISTINA DALLE LASTE (1504)**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. **VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 96/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 05.573.061/0001-61

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, a ser instalado na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no Prolongamento da Avenida Iguaçu, nas margens da Rodovia PR 471, incluindo todos os equipamentos e materiais, atendendo as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme instrumento de repasse nº 4116950/2023 do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

DO VALOR: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo para entrega e instalação do equipamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de abril de 2024

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de Borracharia em veículos leves, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas para atender a demanda do Departamento Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 06 de maio de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 06 de maio de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 12 de abril de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

37109/2024

Marilândia do Sul

A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, torna público que requereu ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a licença ambiental simplificada - LAS para construção de pista de compostagem no aterro sanitário do município, localizado no Lote de terras fazenda Viana 02-B-1, situado no Núcleo Lageadão, distrito, Município e Comarca de Marilândia do Sul.

37612/2024

A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, torna público que requereu ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a licença ambiental simplificada - LAS para construção de pista de compostagem no aterro sanitário do município, localizado no Lote de terras fazenda Viana 02-B-1, situado no Núcleo Lageadão, distrito, Município e Comarca de Marilândia do Sul.

37711/2024

A prefeitura de Marilândia do Sul vem através deste tornar público a solicitação de licenciamento ambiental simplificado (LAS) para recape asfáltico em CBUQ. Pavimentação asfáltica na Estrada Rural de Nova Amoreira - Vila Rural até a entrada do distrito. Requerimento ao Senhor Diretor Presidente do Instituto Água e Terra. Marilândia do Sul, PR, 16/04/2024.

Augusto Ciskoski Engenheiro Civil Municipal

37615/2024

Mirador

ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
ATO Estado do Paraná
ATO CNPJ: 75.475.442/0001-93

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando AQUISIÇÃO DE "VEÍCULO DO TIPO SEDAN E PICKUP" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08h00min. do dia 17/04/2024 às 07h59min. do dia 30/04/2024. Abertura de Propostas Iniciais: as 08h00min. horas do dia 30/04/2024. Início do Pregão (Fase Competitiva): 30/04/2024 a partir das 08:01 horas, será realizado pela plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (<https://www.bnc.org.br>). Valor máximo: R\$ 244.386,66 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 17/04/2024, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br - Portal de Transparência - Licitação - Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal
Mirador/PR, 16 de Abril de 2024.

37644/2024

Nova Esperança do Sudoeste

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 96/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 05.573.061/0001-61

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, a ser instalado na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no Prolongamento da Avenida Iguçu, nas margens da Rodovia PR 471, incluindo todos os equipamentos e materiais, atendendo as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme instrumento de repasse nº 4116950/2023 do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

DO VALOR: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo para entrega e instalação do equipamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

37647/2024

Palotina

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 025/2024

FUNDAMENTAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.675,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 23h59min do dia 23/04/2024 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h00min do dia 24/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 24 de Abril do ano de 2024, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

Palotina, 02 de Abril de 2024.

SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

PREFEITO MUNICIPAL

38010/2024

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO Nº 3653/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo os serviços de entrega (transporte), instalação e desinstalação dos equipamentos e higienização dos banheiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. I.D. 1043349

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: 30/04/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 495.437,97 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 96/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 05.573.061/0001-61
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, a ser instalado na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no Prolongamento da Avenida Iguaçu, nas margens da Rodovia PR 471, incluindo todos os equipamentos e materiais, atendendo as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme instrumento de repasse nº 4116950/2023 do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
DO VALOR: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo para entrega e instalação do equipamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de abril de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod429316

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE DIA DAS CRIANÇAS, KITS PÁSCOA, KITS NATAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, CRIAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos expressos vencedora:
A.EM CESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total	
01	KIT HIGIENE: 04 unidades de sabonete 90 gramas	DEVITTE	UND	400,00	69,99	27.996,00		
02	1 shampoo 350 ml							
03	02 espelho de barbear com 02 lâminas							
04	02 Desodorante Roll-on							
05	02 pacote de papel higiênico branco contendo 4 rolos							
06	01 caixa de lençóis unidoados com 50 unidades							
07	01 caixa de absorventes 100 unidades							
08	01 creme dental 180 gramas							
09	01 pacote de sabonete líquido de 200 ml							
10	OBS: CESTAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE							
TOTAL							27.996,00	

ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME

Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total	
01	KIT CESTAS BÁSICAS 05 KG de farinha de trigo especial	DEVITTE	UND	300,00	207,00	124.200,00		
02	02 kg de feijão preto tipo 1							
03	02 kg de macarrão parafuso							
04	01 kg de azeite							
05	02 óleo de soja 900 ml							
06	04 kg de arroz							
07	03 kg de arroz tipo 1							
08	05 kg de açúcar							
09	01 café granulado 500 gr							
10	01 leite em pó 200 gramas							
11	01 Creme dental							
12	02 sabonetes							
13	OBS: CESTAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE							
TOTAL							124.200,00	

PANTHER BABY

Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total	
01	FRALDAS DESCARTÁVEIS Fixelas descartáveis respirável, pacote contendo aproximadamente 32 unidades. Tamanho P. M. G. (GG (valor por unidade))	PANTHER BABY	UND	4.400,00	1,49	9.556,00		
TOTAL							9.556,00	

BUDZINSKI LTDA

Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total	
01	KIT PÁSCOA NATAL E DIA DAS CRIANÇAS	BUDZINSKI	UND	350,00	59,50	20.965,00		
02	01 caixa bônus sortido de no mínimo 100 gr							
03	01 pacote salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 05 unidades							
04	01 pacote biscoitos sortidos de no mínimo 250 gr							
05	01 waffle recheado com chocolate branco ou pret. 140 gr							
06	06 unidades bebida láctea UHT sabor chocolate 200 ml							
07	01 pacote biscoito recheado sabor chocolate 126 gr de boa qualidade							
08	01 Pacote biscoito salgado de 01 chocolate branco em barra de 01 pacote de geleia							
TOTAL							20.965,00	

SUPERMERCADO MARION LTDA

Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total	
01	KIT CESTA HORTIFRUTI 02 kg Bonome	CASU	UND	200,00	167,00	33.400,00		
02	01 unidade abacaxi médio							
03	02 kg de manga gala							
04	02 kg de manga							
05	02 kg de laranja							
06	01 kg de manga							
07	02 kg de tomate							
08	02 kg de cebola branca							
09	02 kg de batatinha inglesa							
10	02 kg de repolho							
11	02 Kg de batata doce							
TOTAL							33.560,00	

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 216.241,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais). Pranchita, 17 de abril de 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2024 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, do tipo Menor Preço Global, a empresa: FRONTEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, vencedora do Lote nº 01. Barracão/PR, 16 de abril de 2024. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2024 - EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00 min (nove) horas, no dia 07 de maio de 2024, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras-pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei 10.520/2022 e do Decreto Municipal nº 10/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, OS ITENS LISTADOS VISAM SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barracão/PR, 17 de Abril 2024. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 96/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 05.573.061/0001-81

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, a ser instalado na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, localizada no Prolongamento da Avenida Iguazu, nas margens da Rodovia PR 471, incluindo todos os equipamentos e materiais, atendendo as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme instrumento de repasse nº 4116950/2023 do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

DO VALOR: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo para entrega e instalação do equipamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de abril de 2024

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, às 08h:30 min (oito) horas e (trinta) minutos, do dia 29 de maio de 2024, na forma da Lei 14.133/21, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 10/2024, e demais legislação aplicável, objetivando o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIEDRICO EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CENTRO E JARDIM VALE DO CAPANEMA NO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO-PR, COM EXTENSÃO DE 0,768KM E ÁREA TOTAL DE 5.529,63M², CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA E NOS ANEXOS AO EDITAL. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barracão/PR, 17 de abril 2024. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 58, DE 16 DE ABRIL DE 2024. Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando Certificados apresentados na Secretaria Municipal de Educação; DECRETA: Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal: abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula	Período da elevação
Cleide Maria Annater	Professora	C-02	C-03	1319	02/2024 a 02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de maio de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado a: Contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviços gráficos para os departamentos municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por Item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de maio de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 07/05/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos e insumos. Recebimento das propostas: de 19/04/2024 às 08h00min até 07/05/2024 às 08h00min. Abertura das propostas: 07/05/2024, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 07/05/2024, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bill.org.br. Bom Jesus do Sul-PR, 16 de abril de 2024. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal